

INTERESSADO: Pedro dos Reis Pirajá
ASSUNTO: Contratação do interessado para exercer as funções de Instrutor para ministrar aulas de Economia Brasileira (Atualidade Econômica Brasileira) em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul
RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali
PARECER Nº 3103/74, CPG; Aprov. em 11/12/74

I - HISTÓRICO:

1. Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do nome do sr. Pedro dos Reis Pirajá para, na categoria docente de Instrutor, ministrar aulas de Economia Brasileira, em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração, em fase de autorização para funcionamento.

O interessado é graduado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. O diploma está registrado. Há a alegação de que foi Professor-Assistente, não remunerado, de Política e Programação Econômica, disciplina do Curso de Economia, na escola onde se graduou.

Em virtude de diligência, foi exibida declaração daquela Faculdade no sentido de que, conforme ata do Conselho Departamental, sessão realizada no dia 19 de junho de 1971, o interessado foi aprovado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina retro mencionada. Não há esclarecimento sobre sua situação atual. É diretor de uma empresa industrial, da qual é sócio.

2. Apreciação: A disciplina "Economia Brasileira" (Atualidade Econômica Brasileira) - essa a denominação correta - é matéria obrigatória do currículo mínimo. No currículo pleno da habilitação, como disciplina, figura no ciclo profissional.

A qualificação do interessado é mínima.

Todavia, sobra-lhe tempo para se preparar, se verdadeiramente interessado em vir a ser professor, e não na simples obtenção do "status" de professor de ensino superior.

Aceita essa presunção, nada a opor à indicação, devendo, no entanto, o Instituto Municipal, oportunamente, dar ciência ao Conselho Estadual de Educação das realizações do interessado sobre a sua preparação para o exercício do magistério.

II - CONCLUSÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do

Sul poderá admitir o economista Pedro dos Reis Pirajá para, na categoria docente Instrutor, ministrar aulas de Economia Brasileira (Atualidade Econômica Brasileira) em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Melo, Wladimir Pereira, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Antonio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente